



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.367 / 2017.

Autor: Vereador José Franco de Muros.

Dispõe sobre o funcionamento das creches no Município de Macaé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, que as creches municipais funcionarão de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 2º Dentre os objetivos desta Lei, sem prejuízo de outros que forem implementados, estão:

I - apoiar mães que trabalhem fora de casa, para que as mesmas tenham onde deixar seus filhos no período de recesso escolar.

II - ficando a cargo da Secretaria de Educação, a viabilização do funcionamento destas creches.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	Gabinete do Prefeito		
Edição N.º	4269		
Data	13	07	17
pag	11		
SERVIDOR			